



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
PROCESSO SELETIVO SISU 2018**

**EDITAL Nº 08 /2018**

Os Diretores das unidades de Educação Superior da FAETEC, a saber: **Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Petrópolis; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Rio; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Paracambi; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Duque de Caxias, Instituto Superior de Educação Prof. Aldo Muylaert – ISEPAM e Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ** no uso das competências delegadas pelo Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, através da Portaria Nº 428, de 23 de setembro de 2014, DOERJ de 20 de outubro de 2014, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações; Portaria MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012 e o Edital MEC/SISU Nº103 de 25 de outubro de 2017, tornam público que a seleção de candidatos para provimento de vagas no(s) curso(s) de graduação oferecido(s) pelos Institutos Superiores e pelas Faculdades de Educação Tecnológica, para ingresso no 1º e 2º semestres de 2018, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2017.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelos **Institutos Superiores e Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC** deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação daquelas instituições no SiSU.
3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:
  - I. o(s) curso(s) e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
  - II. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
  - III. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
  - IV. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior – SeSU/MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União.
5. Em cumprimento da Lei Estadual Nº 5346/2008, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, **para os candidatos com carência socioeconômica comprovada**, um percentual de 45% (quarenta e

cinco por cento) das vagas oferecidas pelos Institutos Superiores e Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC, no 1º e no 2º semestre distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 20% (vinte por cento) para estudantes negros e indígenas;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

6. Em conformidade com a Lei Estadual Nº 5346/2008, entende-se por:

- a) negro e indígena – aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;
- b) estudantes oriundos da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente todas as séries de 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todos os anos do ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
- c) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal Nº 3298/1999 e Nº 5296/2004;
- d) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

7. Do total de vagas dos cursos oferecidos no SiSU, conforme quadro de vagas constante no termo de adesão, 50% serão destinadas ao primeiro semestre e 50% ao segundo semestre às FAETERJ Rio, FAETERJ Caxias e ISERJ. Ao ISEPAM, FAETERJ Petrópolis e FAETERJ Paracambi serão destinadas 30% das vagas para o primeiro semestre e 30% ao segundo, obedecendo ao percentual das políticas de ações afirmativas estabelecido em lei.

8. O SiSU realizará a chamada regular, conforme calendário a ser divulgado no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>. Ao final desta chamada, o aluno que efetuar matrícula para o 2º semestre, poderá ser remanejado para o 1º semestre, obedecendo à ordem de classificação, em caso de existência de vagas remanescentes neste semestre.

9. Após o remanejamento estabelecido no item 8, as vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular do SiSU 2018, serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

9.1. A lista de espera é utilizada somente em caso de não preenchimento das vagas através da chamada regular do MEC.

9.2. As vagas remanescentes são provenientes de não preenchimento ou de cancelamento de matrícula.

9.3. A listagem dos candidatos inscritos na Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC será divulgada no sítio eletrônico da FAETEC na ordem de classificação por tipo de vaga.

10. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 9, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado em cronograma a ser divulgado pelo SiSU no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

11. A Lista de Espera referida no item 9 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2017 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição nos termos da Lei Estadual Nº 5346, de 11 de dezembro de 2008, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

12. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados em conformidade com a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas disponíveis, a comparecer nos Institutos Superiores e nas Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC para efetuar matrícula do 1º semestre e pré-matrícula para o 2º semestre, nas vagas remanescentes de ampla concorrência e de política de ações afirmativas, em calendário a ser divulgado no sítio eletrônico [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

13. Serão realizadas convocações, seguindo a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes do 1º semestre de 2018, no sítio eletrônico [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

14. Após o preenchimento das vagas constantes no item 13, haverá convocações de candidatos para a realização da pré-matrícula nas vagas remanescentes do 2º semestre de 2018, se for o caso, no sítio eletrônico [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

14.1. O candidato que não comparecer para efetuar a matrícula e a pré-matrícula, no período indicado em calendário a ser divulgado no sítio eletrônico [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br), perderá o direito a vaga.

14.2. O candidato que realizar a pré-matrícula, constante no item 14, terá que retornar à unidade no período informado no ato da pré-matrícula para a realização da matrícula.

14.3. O candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no período estabelecido no item 14.2 perderá o direito a vaga. Esta será disponibilizada para preenchimento com candidatos da lista de espera do vestibular FAETEC, se houver.

14.4. Em caso de não haver candidatos em lista de espera do vestibular para preenchimento das vagas remanescentes do SiSU, estas podem ser preenchidas através de edital próprio elaborado pela FAETEC.

15. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, obedecendo à ordem de classificação.

15.1. Se ainda restarem vagas, depois de esgotados os critérios do item 15, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas de ampla concorrência.

16. Caso não sejam preenchidas as vagas de ampla concorrência, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas ao grupo de cotas, obedecendo à ordem de classificação.

17. Compete, exclusivamente, ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e a pré-matrícula, e os respectivos horários de atendimento na instituição, divulgados no sítio eletrônico [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

19. A não observância dos documentos exigidos para a matrícula e a pré-matrícula acarretará na perda do direito a vaga.

20. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da FAETEC [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2018, assim como o Edital do SiSU/MEC contendo o cronograma das inscrições, das chamadas e das matrículas.

21. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pelas IES da FAETEC das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2017.

21.1. O candidato que realizar inscrição na vaga para cotista deverá imprimir e preencher o **Formulário Socioeconômico** disponível no sítio eletrônico [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br), assim como comprovar os dados preenchidos com a documentação exigida para a realização da matrícula.

22. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, na Portaria MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012 e no Edital MEC/SiSU Nº 103, de 25 de outubro de 2017, bem como das informações constantes no presente Edital e nos Termos de Participação dos Institutos Superiores e das FAETERJ's da rede FAETEC participantes do Sistema.

Lucimar Sousa Cunha  
Diretora Geral da FAETERJ Petrópolis

Horácio da Cunha e Sousa Ribeiro  
Diretor Geral da FAETERJ Rio

Hudson dos Santos Barros  
Diretor Geral da FAETERJ Paracambi

José Mauro Baptista Bianchi  
Diretor Geral da FAETERJ Duque de Caxias

Gustavo Gomes Chagas  
Diretor Geral do ISEPAM

Sandra Regina Pinto dos Santos  
Diretora Geral do ISERJ